PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 17 de outubro de 2025, com seis votos, votação pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 757/2025, ***"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em dezessete de outubro de 2025, com seis votos a favor, nenhum contra, uma abstenção, sendo aprovado o referido projeto sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 21 de outubro de 2025.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

arts. 33 e 34 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Art. 5º Não incidirá sobre o abono a ser pago aos servidores beneficiários desta Lei Municipal a contribuição

Art. 6º O valor a ser pago a cada profissional:

I. Será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério.

II. Valor computado proporcional aos meses ou dias de efetivo exercício, no período de 01 de janeiro de 1998 a dezembro de 2002, conforme estabelcido no cumprimento de sentença nº 0003095-96.2003.4.01.4000.

III. Os valores pagos em forma de abono não se incorporarão à remuneração dos servidores ativos ou ao provento dos inativos que fizerem parte do rateio definidos nesta lei.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com a participação da comissão dos servidores, o levantamento de todos os beneficiários, de acordo com o art. 2º desta Lei.

Art. 8º Após a conclusão do trabalho da comissão de servidores, será publicado edital contendo a lista com os beneficiários e o tempo de trabalho estabelecido para o cálculo, assim como forma e prazo para possível contestação.

Art. 9. O pagamento do abono somente será processado após o resultado dos recursos do artigo anterior.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei corerão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo;

Parágrafo Único: para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber as dotações orçamentárias.

Aet. 12. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei nos aspectos que forem necessarios à suua efetiva aplicação.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2025

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

ID: 499B3395279E4

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Lei nº 758/2025, de 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de pagamento de abono salarial a profissionais do magistério com recurso oriundo de precatório em ação judicial de recuperação de valores do FUNDEF.

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais do magistério da educação básica, abono salarial em caráter excepcional, em valor de 60%(sessenta porcento) do valor principal do precatório recebido no cumprimento de sentença nº 0003095-96.2003.4.01.4000, para o cumprimento das determinações do Art. 47-A, da Lei 14.113/20 de 25 de dezembro de 2020, acrescidos pela Lei Federal nº 14.325 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Terão Direito ao abono os profissionais do magistério da educação básica que ocuparam cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período de janeiro de 1998 a dezembro de 2002.

§1º Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar municipal, no período disposto no art. 2º, desta Lei, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, serão abrangidos por este artigo.

Art. 3º Em caso de falecimento do profissional contemplado, o pagamento será realizado aos herdeiros legais mediante apresentação de alvará judicial autorizando o levantamento.

Parágrado Único. A solicitação deverá observar as disposições legais aplicáveis sobre sucessão hereditária.

Art. 4º Sobre o abono salarial a ser pago aos servidores municipais e beneficiários desta Lei Municipal, incidirá Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF, nos termos dos

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 17 de outubro de 2025, com cinco votos, votação pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 758/2025, **Dispõe sobre a autorização de pagamento de abono salarial a profissionais do magistério com recurso oriundo de precatório em ação judicial de recuperação de valores do FUNDEF.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em dezesete de outubro de 2025, com cinco votos a favor, nenhum contra, duas abstenções, sendo aprovado o referido projeto sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 21 de outubro de 2025.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI

ID: 4E30A8C0FCEE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 30.03.2026.02 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO (A): 56.319.146/0001-59;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
VALOR GLOBAL: R$ 321.905,82 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, REALIZADO PELA MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2026 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.0002.2009; 12.361.0016.2017; 3.3.90.30; 10.301.0002.2029; 10.301.0026.2030; 10.301.0026.2408; 04.122.0002.2009; 12.361.0016.2017; 08.243.0078.1375; 08.244.0002.2038; 08.244.0030.2270; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 600; 621; 660;
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCILENE CARDOSO MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAIMUNDO NONATO RABELO RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVANA DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ID: A21E408F048B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

AVISO DE REMARCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA**, no período de 01/04/2026, às 23:59h até o dia 14/04/2026 às 10:00h, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Formulação de consultas e obtenção do edital: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; portal do TCE-PI https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://caraubas.pi.gov.br/transparencia/

Caraúbas do Piauí (PI), 30 de março de 2026.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

ID: FE2F1BA749054

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Caraúbas do Piauí (PI), torna público que foi adiado para o dia 15/04/2026, às 10h00min, realizará a licitação com o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO LINK DEDICADO E FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI**, tipo Menor Preço por Lote; **DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 15/04/2026 às 09h59min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/04/2026, a partir das 10h00min; **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 30/03/2026; Formulação de consultas e obtenção do edital: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí (PI), 30 de março de 2026.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

ID: 7193E5D42B234

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

LEI Nº 767, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, que se caracteriza na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento-Programa vigente do Município de Campinas do Piauí, no valor de R$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, conforme o quadro abaixo:

Suplementação (+)				**1.541.679,57**
02 05 02	FUNDEF			
664	12.361.0906.2118.0000 3.1.90.94.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica		925.007,74 F.R.: 2 544 01
665	12.361.0906.2118.0000 4.4.90.51.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica		282.671,83 F.R.: 2 544 01
666	12.361.0906.2118.0000 4.5.90.61.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica		334.000,00 F.R.: 2 544 01

Art. 2º. As despesas serão financiadas por superávit financeiro de exercício anterior, proveniente de recebimento de precatório judicial – Fundef e seus rendimentos, obtidos através do processo judicial nº 0003095-96.2003.4.01.4000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 26 de março de 2026, com oito votos a favor pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 767/2026, **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em vinte e seis de março de 2026, com votação unanime, nenhum contra, nem abstenção, sendo aprovado o referido projeto sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 30 de março de 2026.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nelson de Moura Fé, Nº 170 – Centro, Campinas do Piauí
E-mail: semeccampinaspi@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPINAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 013/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomear o Sr. Orisleo da Costa Fé, inscrito no CPF sob o nº 080.419.013-05, para exercer a função de Coordenador da Escola José Tito de Carvalho na Chapadinha Município de Campinas do Piauí – PI.

O **Prefeito Municipal de Campinas do Piauí,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme definido na Lei Orgânica Municipal de Campinas do Piauí.

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear *o Sr. Orisleo da Costa Fé, inscrito no CPF sob o nº 080.419.013-05, para exercer a função de Coordenador da Escola José Tito de Carvalho na Chapadinha Município de Campinas do Piauí – PI.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ (PI), 02 MARÇO DE 2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: 96E3CA6852D24

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nelson de Moura Fé, Nº 170 – Centro, Campinas do Piauí
E-mail: semeccampinaspi@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPINAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomear a Sra. Deuzelina Helena da Costa, inscrita no CPF sob o nº 012.063.443-00, para exercer a função de Diretora da Escola José Tito de Carvalho na Chapadinha Município de Campinas do Piauí – PI.

O **Prefeito Municipal de Campinas do Piauí,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme definido na Lei Orgânica Municipal de Campinas do Piauí.

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear a Sra. *Deuzelina Helena da Costa, inscrita no CPF sob o nº 012.063.443-00,* para exercer a função de *Diretora da Escola José Tito de Carvalho na Chapadinha Município de Campinas do Piauí – PI.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ (PI), 02 MARÇO DE 2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: 22B39852FBE04

PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ
O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

PORTARIA Nº 014/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Exonerar a Sra. CRISLENE IBIAPINO ALVES, inscrita no CPF sob o nº 062.915.268-81 da função de Operadora Master do cadastro único Programa Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social do Município de Campinas do Piauí – PI.

O **Prefeito Municipal de Campinas do Piauí,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme definido na Lei Orgânica Municipal de Campinas do Piauí.

RESOLVE:

Art.1º. – Exonerar a Sra. *CRISLENE IBIAPINO ALVES,* inscrito no CPF sob o nº *062.915.268-81, da função de Operadora Master do cadastro único Programa Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social* do Município de Campinas do Piauí – PI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ (PI), 02 MARÇO DE 2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS - *.*42.783-** - 07/04/2026 10:46:58**